QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 89/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS E A EMPRESA ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** CNPJ n. 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** (Fonte 240/640)**,** CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.501.854/0001-69, sediada na Rua Rua Teodolindo Pereira, nº 74, Bairro Grão Pará, na Cidade de Teófilo Otoni – Minas Gerais – CEP 39.800-151, fone (33) 3521-6616,, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Senhor RICARDO ANDRADE MACEDO,** Engenheiro Civil, portador do RG: MG 8.067.227 - SSP/MG e CPF nº 060.904.176-29, CREA: MG 107.914/D, Endereço: Rua Carlos Leonhardt, nº 180, Ap. 704 - Bairro Ipiranga, Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.801-017, E-mail: ricardomacedo@construtoraalcance.com.br, tendo em vista o contido no Contrato n. 89/2018 – CIA 0085395-50.2018.8.11.0000, e considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e do Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D2694B2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem a finalidade de alterar, em parte, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, item 3.1, do contrato originariamente firmado entre as partes, conforme informação n. 123/2021-DO elaborada pelo Fiscal do Contrato, acostado no Andamento CIA 603 e Despacho n. 15/2021-DO, exarada pelo Diretor do Departamento de Obras, juntado no andamento CIA 604 e incluir a Cláusula Vigésima - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 do contrato originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Alterar, em parte, a CLÁUSULA TERCEIRA, DO VALOR DO CONTRATO, o item 3.1, do contrato originalmente firmado entre as partes, da seguinte forma:

2.1.1. Aditamento (positivo – negativo) no valor de **R$ 1.339.820,12 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos),** sendo:

2.1.2. Aditamento positivo de valor no montante de **R$ 1.413.851,47 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)**. Sendo uma parcela de R$ 1.002.305,81 (Um milhão, dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos) relativa a serviços acrescidos e outra parcela de R$ 411.545,66 (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) relativa a serviços novos**;**

2.1.3. Aditamento negativo de valor no montante de **R$ 74.031,35 (Setenta e quatro mil, trinta e um reais e trinta e cinco centavos);**

2.1.4. O valor global do contrato passará a ser de **R$ 46.198.371,79 (quarenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)**.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D2694B2

5º Aditivo (Empenhar)		
Aditivo Positivo		
Serviços Acrescidos	R$ 1.002.305,81	2,44%
Serviços Novos	R$ 411.545,66	1,00%
Total Positivo	**R$ 1.413.851,47**	**3,45%**
Aditivo Negativo		
Serviços Decrescidos	R$ 74.031,35	0,18%
Total Negativo	R$ 74.031,35	0,18%
Total do 5º Aditivo (Positivo-Negativo)	**R$ 1.339.820,12**	**3,27%**
TOTAL GERAL DE ADITAMENTOS POSITIVOS	**R$ 5.993.922,64**	**14,62%**
TOTAL GERAL DE ADITAMENTOS NEGATIVOS	**R$ 3.756.249,77**	**9,16%**
Valor Final do Contrato (Valor Inicial do Contrato + Aditivos + Reajustes)	**R$ 46.198.371,79**	

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUIR A CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

3.1. Incluir a Cláusula Vigésima - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

20.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D2694B2

20.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente
CONTRATANTE

RICARDO ANDRADE MACEDO:06090417629
Assinado de forma digital por RICARDO ANDRADE MACEDO:06090417629
Dados: 2021.12.29 08:45:17 -03'00'

(Assinado digitalmente)
Senhor **RICARDO ANDRADE MACEDO**
Representante Legal CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D2694B2